



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
“DR. MARIANO DE SIQUEIRA FILHO”

Rua Capitão Neves, 1998 - Centro - Mirassol/SP - CEP: 15130-000

☎ PABX (17) 3253-9460 - CNPJ 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

CONTRATO: 008/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRASSOL/SP.

CONTRATADA: SINAL BR TELECOM LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de comunicação bidirecional de dados em banda larga à internet, através de Rede de Comunicações de Operadoras de Telefonia com Banda Full de 50 Mbps – 100% fibra ótica / modem ótico, gerenciamento integrado 24 x 7, roteador e manutenção por conta da operadora com atendimento em no máximo 4 (quatro) horas, para atender a demanda de acesso à internet de todos os Departamentos e Repartições desta Municipalidade, conforme descrito na proposta apresentada pela CONTRATADA, na data de 04 de janeiro de 2019 e deliberação do Prefeito Municipal, nos termos do PJ 000733/01/2019.

DATA: 29.01.2019

O **MUNICÍPIO DE MIRASSOL**, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Dr. **ANDRÉ RICARDO VIEIRA**, já qualificado, denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa **SINAL BR TELECOM LTDA**, CNPJ. 11.871.234/0001-20, Inscrição Estadual 647.585.561.111, com sede na Rua Cândido Carneiro, nº 159, Bairro Vila Santa Cruz, CEP 15.014-200, São José do Rio Preto/SP, neste ato, representada por seu sócio/administrador, Sra. **DEBORA MENDONÇA CABREIRA**, brasileira, empresária, RG. 47.719.679-2 - SSP/SP, CPF. 358.141.688-38, firmam o presente **TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO**, para alterar o valor contratual referente ao descrito na proposta anexa, em folhas 04, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Fica retificado a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do contrato, tendo em vista que por lapso constou erroneamente:



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
“DR. MARIANO DE SIQUEIRA FILHO”

Rua Capitão Neves, 1998 - Centro - Mirassol/SP - CEP: 15130-000
☎ PABX (17) 3253-9460 - CNPJ 46.612.032/0001-49
www.mirassol.sp.gov.br

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O valor mensal do presente contrato corresponde a importância de R\$ 2.296,00 (dois mil duzentos e noventa e seis reais), totalizando ao final de 06 (seis) meses a importância de R\$ 13.776,00 (treze mil, setecentos e setenta e seis reais).”

Para constar, desde a sua assinatura, a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O valor mensal do presente contrato corresponde a importância de R\$ 2.926,00 (dois mil novecentos e vinte e seis reais), totalizando ao final de 06 (seis) meses a importância de R\$ 17.556,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do termo de contrato celebrado em 29 de janeiro de 2019, não se alteram por este Termo de Re-ratificação.

Mirassol, 30 de janeiro de 2019.

CONTRATANTE
Município de Mirassol
Dr. André Ricardo Vieira

CONTRATADA
Sinal BR Telecom Ltda
Debora Mendonça Cabreira
(30 / Janeiro / 2019)

Testemunha
Raiza Camila da Silva Costa Moura
RG 48.858.295-7 SSP/SP
Matrícula 4061756

Testemunha
Andrea Fernanda E. de Oliveira Souza
RG 33.958.418-x SSP/SP
Matrícula 4047672

Chefe do Setor Técnico De Atendimento
Edson de Carvalho Júnior